



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 007/88.

Súmula: Fixa a diária dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 8 (oito) OTNs - Obrigação do Tesouro Nacional, a diária do vereador quando em viagem fora do Município, a serviço ou missão da Câmara, devidamente autorizado pelo Presidente.

Art. 2º - A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação, hospedagens e outros gastos, menos os de transporte.

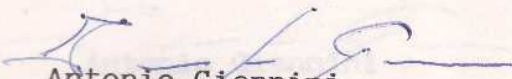
Art. 3º - Fica igualmente estabelecido os mesmos critérios e valores desta resolução para os servidores da Câmara Municipal, quando em viagem ou missão no interesse da Câmara, devidamente autorizado pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 22 de dezembro de 1988.


Antonio Giannini
= PRESIDENTE =